



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02/04/2020
ÀS 15:12 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 02 abr 2020 03:26

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 30/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PDT)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR EDSON BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 30/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR
SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 30/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PDT)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 DE MARÇO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO PARA ATUAREM NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E CRIANÇA FELIZ.

O Vereador JOCELITO TONIETTO (PDT), Relator do Projeto de Lei 30/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto dispõe acerca da autorização para contratação temporária de 15 (quinze) profissionais de nível ensino médio completo para atuarem no Programa Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que serão selecionados através de processo seletivo simplificado.

Segundo justificativa apresentada no Projeto de Lei, serão contratados os profissionais acima expostos para atender ao plano de ação do Programa acima citado, do Conselho Nacional de Assistência Social, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação, uma vez, por até igual período.

O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, e se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o Programa Primeira Infância Melhor (PIM) é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Dessa forma, em análise, se verifica que a mesma atende as normas desta Comissão, sendo o voto do relator **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador JOCELITO TONIETTO (PDT)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2020